

OBJETO – BRINDES

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de **serviços de fornecimento de brindes XV Enc. Capixaba e outros eventos**, compreendendo a produção e entrega dos itens personalizados na sede da contratante, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS-ES, de acordo com as especificações e condições abaixo:

ITEM	BRINDES – ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1	<p>Botton</p> <p>Botton americano em formato fechado, com 5,5cm de diâmetro, tampa de metal, verso plástico anticorrosão, impressão de arte a laser coberto com película protetora, fecho de alfinete com ponta protegida.</p> <p>Personalizado e sem limite de cores.</p> <p>Acondicionamento: acondicionado em caixa ou sacola plástica.</p> <p>*arte a ser fornecida pelo contratante.</p>	300 unid.
Item 2	<p>Caneta personalizada</p> <p>Caneta de material metálico na cor prata, com touch screen, carga esferográfica azul e acionamento por clique ou rotação.</p> <p>Corpo medindo 1 cm de largura x 14,5 cm altura aproximadamente.</p> <p>Escrita fina e ponta com esfera de tungstênio.</p> <p>Com impressão de arte personalizada e colorida em 1 face.</p> <p>Acondicionamento: acondicionado em caixa.</p> <p>*arte a ser fornecida pelo contratante.</p>	300 unid.
Item 3	<p>Bloco para anotações</p> <p>Formato 50x1 – (cada bloco contém 50 folhas)</p> <p>Capa: A6 (105x148mm), 1 página, impressão 4x0, papel Couché fosco 170g. Dispensa fotolito.</p> <p>Miolo: 1 via, A6 (105x148mm), sem pauta, folhas brancas, em papel offset 56g/m².</p> <p>Acabamento: Refile, encadernação em espiral ou wire-o (lado menor).</p> <p>Acondicionamento: acondicionado em caixa.</p> <p>*arte da capa a ser fornecida pelo contratante.</p>	300 unid.

1.2. O orçamento deverá contemplar quaisquer outros custos decorrentes da contratação como deslocamentos, fretes, entrega, hora trabalhada, impostos ou quaisquer custos relacionados com o fornecimento do produto.

1.3. As quantidades e especificações citadas na tabela acima deverão ser respeitadas pela CONTRATADA sob pena de sanção a ser aplicada pela CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA obrigará-se-á a **efetuar a entrega dos produtos**, rigorosamente, **até a data de 10/05/2024, de 13 às 18 horas**, na sede do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS-ES, sendo na Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, 11º andar, salas 1.103 a 1.106, Centro, Vitória, ES.

1.5. **A CONTRATADA cobrará para a prestação do serviço de produção e fornecimento de brindes personalizados, conforme o tipo, os seguintes valores unitários e totais:**

ITEM	TIPO	PREÇOS UNITÁRIOS	QUANTIDADE	PREÇOS TOTAIS
Item 1	Botton	R\$	300 unidades	R\$
	Frete/Entrega:		1	R\$
Item 2	Caneta personalizada	R\$	300 unidades	R\$
	Frete/Entrega:		1	R\$
Item 3	Bloco para anotações	R\$	300 unidades	R\$
	Frete/Entrega:		1	R\$
TOTAL GLOBAL:				R\$

1.6. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra.

1.7. Deverá a CONTRATADA produzir e entregar os produtos em até 15 dias, contados após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE, ou contados após o pagamento de parcela antecipada quando exigido.

1.8. A CONTRATADA deverá fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

1.9. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas saúde, segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

1.10. E obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O Contrato é de fornecimento único.

2.2. **A contratação se dará por lotes**, sendo vencedora a empresa que apresentar o menor valor de orçamento no **Lote**, sendo que **para cada lote é possível que haja uma empresa vencedora diferente**, assim como, **é possível que uma mesma empresa vença mais de um lote**.

2.3. **O orçamento deverá indicar os valores unitários e os valores totais, sendo os valores unitários fixos e os valores totais proporcionais às quantidades previstas.**

- 2.4. Nos **preços propostos deverão estar inclusas** todas as despesas relacionadas com o objeto da presente contratação, itens descartáveis, impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- 2.5. O orçamento deverá ser elaborado em **papel timbrado**, com o **CNPJ** da empresa, **assinado** pelo responsável e com **data de validade do orçamento (mínimo de 60 dias)**.
- 2.6. Os preços unitários permanecerão fixos durante os 03 primeiros meses da vigência contratual.
- 2.7. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pela CONTRATADA **considerando a retenção na fonte**, pelo Conselho CONTRATANTE, **caso a CONTRATADA se enquadre na legislação vigente**, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Vitória-ES.
- 2.8. O **pagamento** será efetuado por ocorrência de serviço e consequente emissão de nota fiscal, até o **10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal** pela CONTRATANTE, com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente, preferencialmente por meio de **boleto bancário** a ser emitido pela CONTRATADA.
- 2.9. A CONTRATADA poderá exigir o pagamento de até 50% do valor contratado no ato do pedido, sendo que os valores restantes só serão pagos após a conclusão da prestação do serviço/fornecimento do produto.
- 2.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado.

Vitória - ES, 20 de março 2024.

João Bruno Vieira
Setor de Compras / Agente de Contratação
CRESS da 17ª Região/ES